



Uma nova era nas relações entre
Empregadores, Empregados
e Governo.

Ciclo de palestras sobre o eSocial para Órgãos Públicos

Eventos do eSocial – tabelas e não periódicos

Campinas/SP, 9 de agosto de 2018

Luiz Antonio Medeiros de Araujo
Auditor-Fiscal do Trabalho

Ministério do
Trabalho

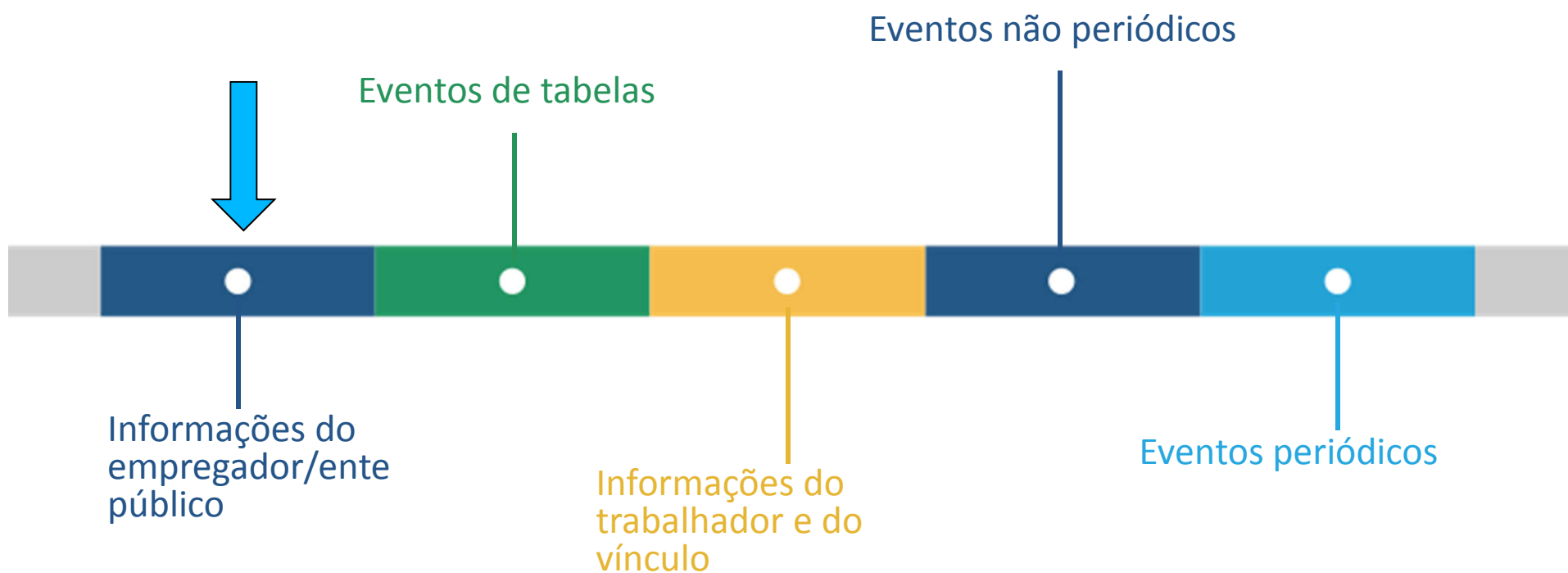
CAIXA





uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Eventos do eSocial - Sequenciamento



Informações do Empregador/Ente Público (S-1000)

Informações cadastrais, contato

Classificação tributária (tabela 8)

Natureza jurídica (tabela 21)

Indicação da existência de RPPS

Informação relativa ao OP

- É unidade gestora

- Esfera,(federal, estadual, municipal) poder (PE, PJ, PL)

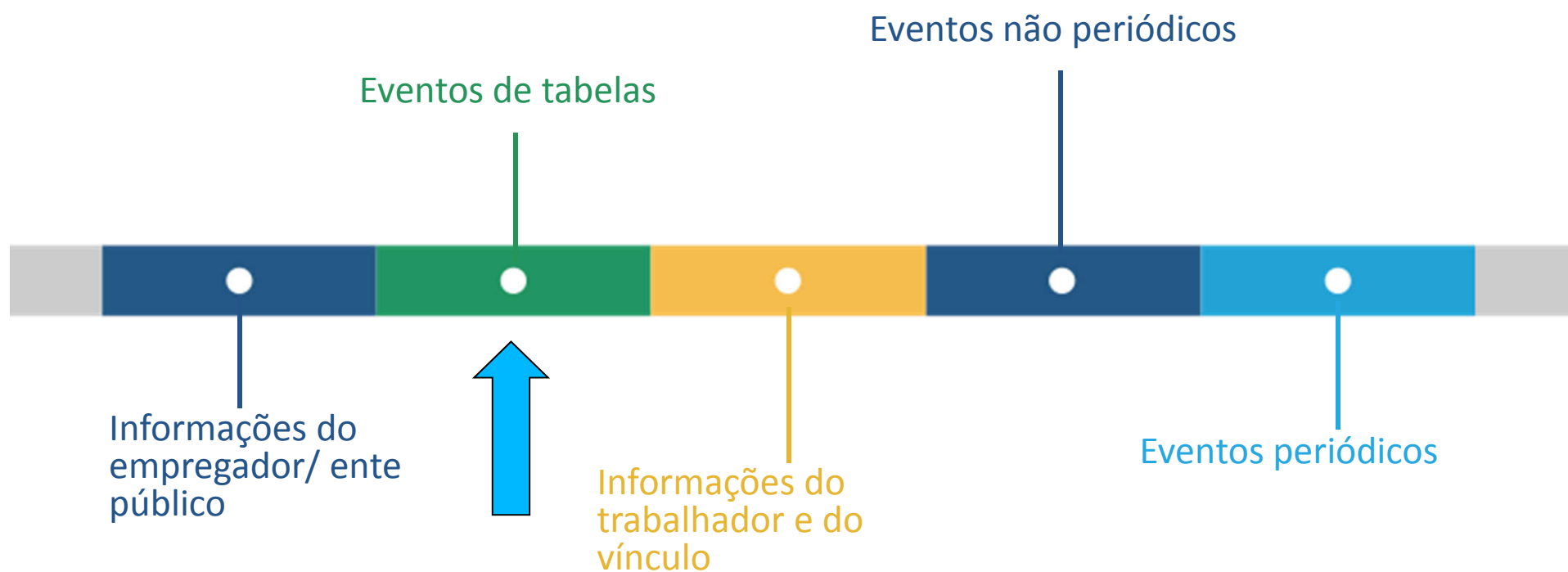
- Teto remuneratório

- Ente federativo responsável



uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Eventos do eSocial - Classificação e Sequenciamento





uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Tabelas do eSocial e Tabelas do empregador

Tabelas do eSocial – são para preenchimento de campos dos eventos;

Anexo I do leiaute do eSocial: Tabelas 1 a 30

Tabelas do empregador – S-1005 a S-1080.

Tabela de Estabelecimentos e Obras ou Unidades de Órgãos Públicos (S-1005)

Dados do estabelecimento: CNPJ, endereço, CNAE, GILRAT, FAP

Indicação de existência de processos administrativos (S-1070)

FAP, Gilrat, Aprendizagem, PCD

Indicação do tipo de registro de ponto

Serve para identificar o local de trabalho

Tabela de Rubricas (S-1010)

Código, descrição, tipo (V/D/I)

Natureza da rubrica – Tabela 3

Incidência de CP, CPRP, IR, FGTS e teto remuneratório

Processo judicial – S-1070

Tabela de Lotações Tributárias (S-1020)

Atribuição do código FPAS

Obra de construção civil

Tomador de serviço

Outra condição diferenciada de tributação

Código e tipo da lotação

Tipo 01 - Padrão

Tipo e número de inscrição

Código FPAS e de terceiros

Processo S-1070 - alíquota

Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária

Cód	Descrição	Preenchimento do campo {nrInsc}
01	Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de código FPAS, inclusive obras de construção civil própria, exceto: a) empreitada parcial ou sub-empreitada de obra de construção civil (utilizar opção 02); b) prestação de serviços em instalações de terceiros (utilizar opções 03 a 09); c) Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB (utilizar opção 10).	Não preencher
02	Obra de Construção Civil - Empreitada Parcial ou Sub-empreitada	CNO da Obra - A informação do CNPJ do Contratante/Proprietário do CNO é prestada nos sub-registros
03	Pessoa Física Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa	CPF do contratante
04	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da lei 8.212/1991	CNPJ do Estabelecimento Contratante
05	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados a entidade beneficente/isenta	CNPJ do Estabelecimento Contratante
06	Entidade beneficente/isenta Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho	CNPJ do Estabelecimento Contratante
07	Pessoa Física tomadora de Serviços prestados por Cooperados por intermédio de Cooperativa de Trabalho	CPF do contratante
08	Operador Portuário tomador de serviços de trabalhadores avulsos	CNPJ do Operador Portuário
09	Contratante de trabalhadores avulsos não portuários por intermédio de Sindicato	CNPJ ou CPF do Contratante
10	Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB	Não Preencher
21	Classificação da atividade econômica ou obra própria de construção civil da Pessoa Física	Não preencher
24	Empregador Doméstico	Não preencher
90	Atividades desenvolvidas no exterior por trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (expatriados)	Não preencher
91	Atividades desenvolvidas por trabalhador estrangeiro vinculado a Regime de Previdência Social Estrangeiro	Não preencher

Tabela de Cargos/Empregos públicos (S-1030)

Código, descrição, CBO

Indicação de possibilidade de acumulação: Não acumulável,
Profissional de saúde, Professor, Técnico/científico

Indicação de possibilidade de contagem especial de tempo de
serviço:

Não

Professor (infantil, fundamental e médio)

Professor de ensino superior, Magistrado, Membro de Ministério Público,
Membro de Tribunal de Contas

Atividade de risco

Indicação de cargo de dedicação exclusiva

Tabela de Funções/Cargos em comissão (S-1040)

Código, descrição, CBO

Opcional para empresas, mas obrigatório para os entes públicos (funções comissionadas)

Tabela de Carreiras Públicas (S-1035)

Código da carreira

Lei que criou a carreira

Situação da carreira

Criação, extinção, reestruturação

Código da carreira – atribuído pelo OP

Tabela de Processos Administrativos Judiciais(S-1070)

Tipo de processo: administrativo ou judicial

Número do processo, Vara

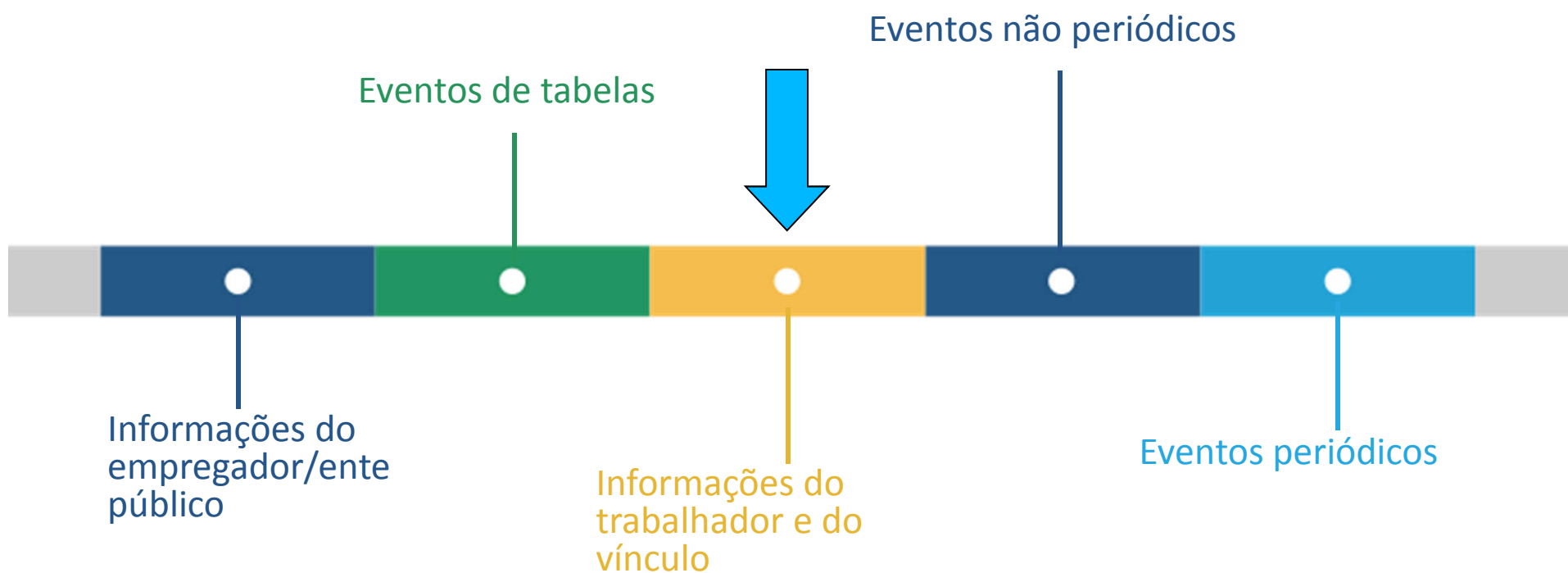
Matéria do processo:

- 1 - Tributária ou relativa a FGTS;
- 2 - Autorização de trabalho de menor;
- 3 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de (PCD);
- 4 - Dispensa, ainda que parcial, de contratação de aprendiz;
- 5 - Segurança e Saúde do Trabalho;
- 6 - Conversão de Licença Saúde em Acidente de Trabalho;
- 99 - Outros assuntos.



uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Eventos do eSocial - Sequenciamento



Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador (S-2200)

Prazo de envio:

Empregados:

até a data do início da obrigatoriedade de utilização do eSocial para os empregados ativos; ou dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço

Exceção: se enviado o S-2190 → Prazo dia 7 do mês seguinte, ou antes do envio de quaisquer outro evento do empregado

Servidores estatutários:

dia sete do mes seguinte ao do ingresso



uma nova era nas relações entre **Empregadores**, **Empregados** e **Governo**.

Documento	Empregado	Servidor
CPF	Sim	Sim
NIS	Sim	Sim
Sexo	Sim	Sim
Raça/cor	Sim (pode ser “não informado”)	Sim (pode ser “não informado”)
Estado civil	Sim	Sim
Grau de instrução	Sim	Sim
Nome social	Se existir	Se existir
Data e local de nascimento	Sim	Sim
Nome da mãe e do pai	Se existir	Se existir
CTPS	Sim (pode ser depois)	Não
RG	Não	Não
RNE	Sim (pode ser depois)	Sim (pode ser depois)
Órgão de classe	Depende da função	Depende da função
CNH	Depende da função	Depende da função

Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador (S-2200)

Endereço, contato

Estrangeiro: classificação da condição de ingresso, existência de filhos brasileiros, informação quanto a ser casado com brasileiro

PCD: tipo de deficiência: visual, física, auditiva, mental, intelectual, reabilitado e cota PCD

Dependentes: nome, tipo, data nascimento, CPF, SF/IRRF

Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador (S-2200)

Matrícula – única – CNPJ raiz

Remuneração: valor do salário, unidade de pagamento

Tipo de contrato: prazo determinado/indeterminado

Dados do vínculo: código do cargo, código da função, categoria do trabalhador – tabela 1

Local de trabalho – S-1005

Vínculo com o CNPJ

Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador (S-2200)

Horário contratual – tpRegJor - Celetistas

- 1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT);**
- 2 - Atividade Externa especificada no Inciso I do Art. 62 da CLT;**
- 3 - Funções especificadas no Inciso II do Art. 62 da CLT;**
- 4 - Teletrabalho, previsto no Inciso III do Art. 62 da CLT.**

Grupo não obrigatório para estatutários

Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador (S-2200)

Regime trabalhista: data admissão

Regime estatutário: tipo e data do provimento, data da posse e exercício

Início antes do eSocial – nomeação e posse podem ser a do exercício

S-1070

Provimento por decisão judicial

Contratação – idade inferior à permitida

Tipo de vínculo: CLT, RJP

Tipo de regime previdenciário: RPPS/RGPS

Tabela 1

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores		
Grupo	Código	Descrição
Empregado e Trabalhador Temporário	101	Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
	103	Empregado - Aprendiz
	105	Empregado - contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98
	106	Trabalhador Temporário - contrato por prazo determinado nos termos da Lei 6019/74
Agente Público	301	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, Magistrado, Ministro de Tribunal de Contas, Conselheiro de Tribunal de Contas e Membro do Ministério Público
	302	Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão
	303	Agente Político
	305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
	306	Servidor Público Temporário, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
	307	Militar efetivo
	308	Conscrito
	309	Agente Público - Outros
Cessão	401	Dirigente Sindical - informação prestada pelo Sindicato
	410	Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
Contribuinte Individual	701	Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
Bolsistas	901	Estagiário
	902	Médico Residente
	903	Bolsista, nos termos da lei 8958/1994
	904	Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
	905	Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Informações do Trabalhador e do Vínculo

Tipos de provimento (eSocial)

- 1 - Nomeação em cargo efetivo;
- 2 - Nomeação exclusivamente em cargo em comissão;
- 3 - Incorporação (militar);
- 4 - Matrícula (militar);
- 5 - Redistribuição;
- 6 - Diplomação;
- 7 - Contratação por tempo determinado;
- 8 - Remoção (em caso de alteração do órgão declarante);
- 9 - Designação;
- 99 - Outros não relacionados acima.

Nat. Jur.
Ad.
Publica



uma nova era nas relações entre Empregadores, Empregados e Governo.

Admissão de trabalhador – Registro preliminar (S-2190)

Prazo de envio: dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço

CPF, Data de nascimento e data de admissão

Só para empregados

Trabalhador sem vínculo - Início (S-2300)

Trabalhadores avulsos portuários e não portuários;

Dirigentes sindicais;

Estagiários, médicos residentes, bolsistas (Lei 8958/94);

Diretores não empregados (com ou sem FGTS);

Empresários, sócios e membro de conselho de administração ou fiscal

Cooperados e transportador cooperado;

Servidores públicos indicados para Conselho ou Órgão Administrativo;

Membros de conselho tutelar;

Conscritos;

Participante de curso de formação – concurso público

Trabalhador sem vínculo - Início (S-2300)

Prazo de envio: até o dia 7 do mês subsequente ao do início da prestação do serviço

Dados cadastrais do trabalhador (mesmas do S-2200)

Informações relativas ao início da prestação do serviço

Data, natureza (urbano/rural), função, remuneração

Cargo

Trabalhador Avulso, Diretor não Empregado, Cooperado e Servidor Público Indicado a Conselho

Trabalhador sem vínculo - Início (S-2300)

Estagiário:

Natureza (obrigatório/facultativo)

Nível do estágio (fundamental, médio, profissional, superior)

Área de atuação do estagiário

Número da apólice do seguro

Valor da bolsa (se for o caso)

Data prevista para o término

Dados da instituição de ensino e do agente de integração

CPF do supervisor do estágio

Não precisa de NIS, CBO e Cargo

CADASTRO DOS BENEFÍCIOS S-2400 – Concedidos antes do eSocial

- **Dados cadastrais: CPF, NOME e DN (obrigatórios) os demais desejáveis;**
- **Tipo de Benefício – Código Tabela 25;**
- **Instituidor de Pensão – Não Informar;**
- **Número do Benefício;**
- **Complementação – Tabela 25;**

CADASTRO DOS BENEFÍCIOS S-2400 – Concedidos a partir do eSocial

- **Servidor estar cadastrado no S-2200;**
- **Tipo de Benefício – Código Tabela 25;**
- **Instituidor de Pensão – cadastrado como servidor ativo ou aposentado;**
- **Pensionista – o CPF é obrigatório e informar quantidade de quotas;**
- **Número do Benefício.**

Afastamento temporário (S-2230)

Prazo de envio: varia conforme o tipo e duração do afastamento

Data início do afastamento

Código do motivo – tabela 18

Atestado médico: CID (opcional), quantidade de dias, identificação do médico

Afastamento temporário (S-2230)

Obrigatórios:

Férias

Licença-maternidade

Aposentadoria por invalidez

Acidente/doença do trabalho – 1 dia em diante

Acidente/doença não relacionada ao trabalho – 3 ou mais dias

Cárcere

Cargo eletivo

Serviço militar

Sem remuneração pelo empregador, abrangendo o mês civil

Facultativos: demais

Versão 2.4.02 do MOS define para cada motivo quais categorias estão obrigadas

Cessão/Exercício em outro órgão (S-2231)

Informado pelo cedente e pelo cessionário

O cessionário não informa no S-2300

Desligamento (S-2299)

Prazo de envio:

Empregados: 10 dias contados do desligamento

Estatutários: mesmo prazo do S-1200 e S-1202

Verbas rescisórias

Motivo (tabela 19) e data do desligamento

Processos administrativos/judiciais

Desligamento por decisão judicial - não é S-1070

Desligamento (S-2299)

Novos códigos de desligamento:

36 Término do exercício do mandato eletivo (somente para código de categoria [303])

37 Remoção, em caso de alteração do órgão declarante (somente para códigos de categoria [301, 302, 303, 306, 307, 309])

38 Aposentadoria de servidor estatutário, exceto por invalidez (somente para códigos de categoria [301, 302, 303, 306, 307, 309])

39 - Aposentadoria por invalidez de servidor estatutário (somente para códigos de categoria [301, 302, 303, 306, 307, 309])

Trabalhador sem vínculo - Término (S-2399)

Prazo de envio: até o dia 7 do mês subsequente ao término da contratação/prestação dos serviços

Motivo

Diretor não empregado

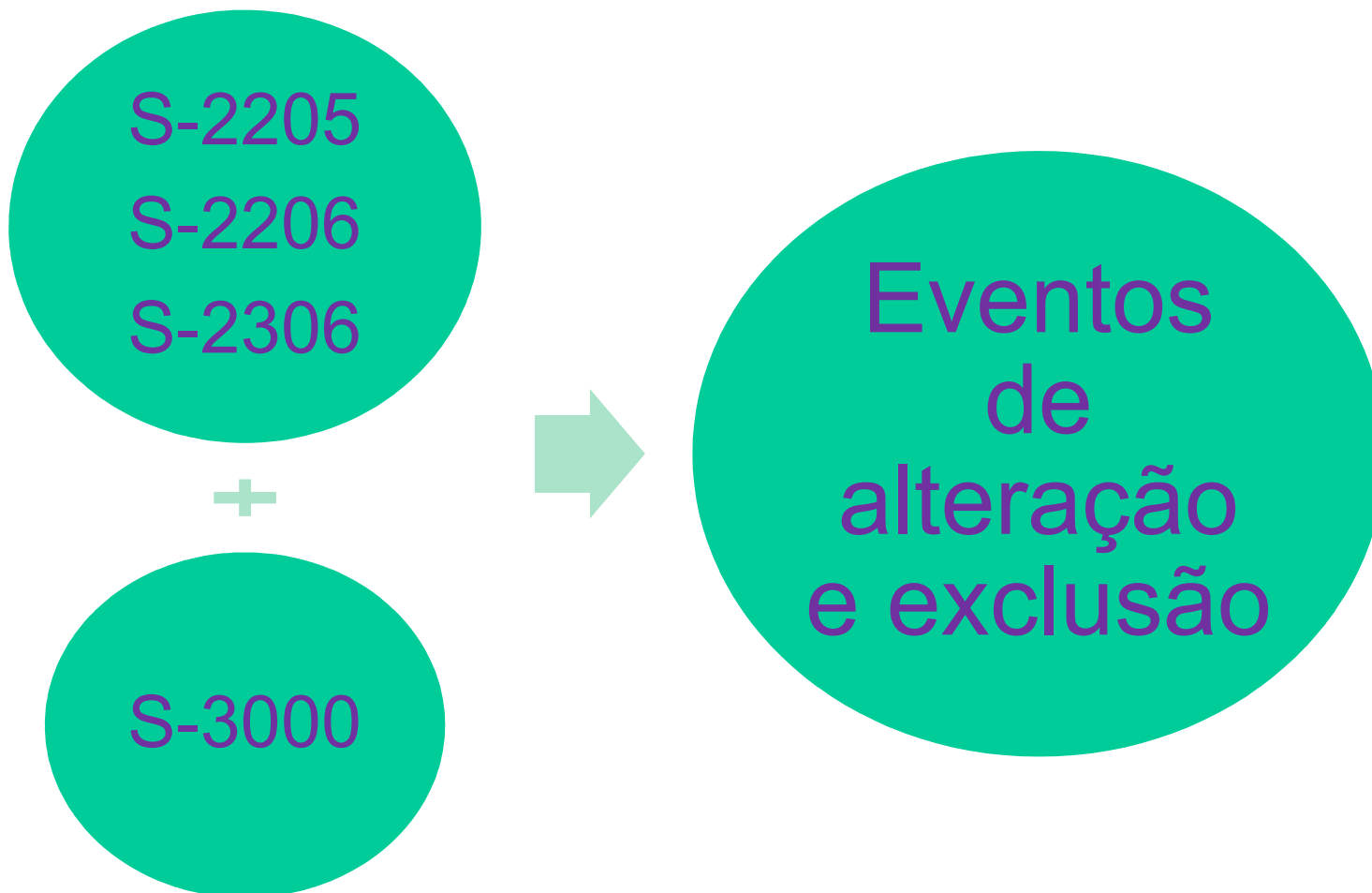
Data do desligamento

Verbas rescisórias

Diretor não empregado

Membro de conselho tutelar

Eventos de Alteração e Exclusão





Uma nova era nas relações entre
Empregadores, Empregados
e Governo.

Muito obrigado

luiz.araujo@mte.gov.br

Facebook: @luizantonioprofessor

Ministério do
Trabalho

CAIXA

